

- interação com as demais áreas a ela subordinadas;
7. Elaborar estudos que forneçam análises e propostas de alternativas para a formulação e revisão contínua das políticas setoriais no decorrer da sua implementação;
  8. Elaborar análises técnicas que permitam a avaliação periódica e sistemática da coerência interna, da implementação, da consecução de objetivos e dos efeitos das políticas setoriais;
  9. Compilar dados para a proposta orçamentária da Auditoria, encaminhando-os à área afim;
  10. Elaborar estudos estatísticos dando tratamento às informações recebidas, analisando seus aspectos e definindo os dados necessários à coleta e o conteúdo de relatórios de diagnósticos;
  11. Analisar estatisticamente dados coletados, para auxiliar na definição de prioridades;
  12. Fornecer assessoria técnica ao Controlador Geral;
  13. Assessorar nas atividades de planejamento e avaliação no âmbito de toda a Auditoria;
  14. Emitir parecer em processo e procedimento administrativo;
  15. Emitir relatório de processo e procedimento auditado.
  16. Definir normas e procedimentos para apuração de denúncias;
  17. Proceder à verificação da Proposta Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
  18. Acompanhar a proposta orçamentária anual;
  19. Desempenhar outras atribuições afins.

**Art. 3º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº3.603/2013, de 26 de agosto de 2013.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari - ES., 07 de agosto de 2023.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei (PL)**  
**Autoria do PL Nº. 133/2023: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES/ PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**Processo Administrativo Nº. 21.339/2023**

Guarapari - ES., 07 de agosto de 2023.

**OF. GAB. CMG Nº. 119/2023**

**Excelentíssimo Senhor**  
**VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari - ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4856/2023 e da Lei Complementar Nº. 147/2023, originadas do caderno processual administrativo nº. 21.339/2023.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**



**Protocolo 1145997**  
Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320032003000360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## **LEI Nº. 4857/2023**

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.252.488,35 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

#### **35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** 35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.1.511 - Aquisição de material permanente - Emenda individual  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....  
.....R\$ 179.197,05  
Vínculo - 1.601.0000.0001 - Emenda Parlamentar 114001

10.301.0044.1.512 - Aquisição de material permanente - emenda individual  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....  
.....R\$ 146.682,03  
Vínculo - 1.601.0000.0002 - Emenda Parlamentar 114002

10.301.0044.1.513 - Aquisição de material permanente - emenda individual  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....  
.....R\$ 64.747,36  
Vínculo - 1.601.0000.0003 - Emenda Parlamentar 114003

10.301.0044.1.514 - Aquisição de material permanente - emenda individual  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....  
.....R\$ 125.847,23  
Vínculo - 1.601.0000.0004 - Emenda Parlamentar 114004

10.301.0044.1.524 - Aquisição de material permanente - emenda individual  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....  
.....R\$ 97.412,39  
Vínculo - 1.601.0000.0006 - Emenda Parlamentar 115003

10.301.0044.1.525 - Aquisição de material permanente - emenda individual  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....  
.....R\$ 127.823,85  
Vínculo - 1.601.0000.0008 - Emenda Parlamentar 116003